



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 310 DE 13 DE ABRIL DE 1981.

"Considera de Utilidade Pública
a Entidade Religiosa Testemunha
de Jeová".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, Acre,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a
Igreja das Testemunhas de Jeová, localizada na Rua Minas Gerais.

Art. 2º - A Entidade em questão, ficará obrigada a
atender os dispositivos da Lei Federal pertinente ao assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado
do Acre, em 13 de abril de 1981.


ENGR. FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio Branco